DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2921/2022

"Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Guaiçara o Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - denominado CESTA VERDE MUNICIPAL e dá outras providências".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a criação do Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Guaiçara, denominada CESTA VERDE MUNICIPAL, com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações com as seguintes finalidades:

I – Incentivar a agricultura familiar, local e regional, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade e à geração de renda;

II – Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar na região;

III – Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das entidades e das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

§ 1º - a CESTA VERDE MUNICIPAL será destinada à aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos baseados em critérios de qualidade e de preços da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, produzidos por agricultores familiares do município de Guaiçara e cidades circunvizinhas;

§ 2º - Para a efetivação do pagamento, será admitido como comprovação de entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pelo Fundo Social de Solidariedade;

§ 3º - A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira anual do Município, observando-se, também, o limite do valor de compra por agricultor (a) e as espécies de produtos a serem adquiridos de acordo com parecer do Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Os alimentos adquiridos no âmbito da CESTA VERDE MUNICIPAL serão destinados para:

I – Consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II – Abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;

III – Abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;

IV - Atendimento a outras demandas definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria do Bem Estar Social de Guaiçara estabelecerá condições e critérios para distribuição direta aos beneficiários consumidores e da participação e priorização de entidades integrantes da rede socioassistencial.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias para operacionalização da CESTA VERDE MUNICIPAL, na forma desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaiçara, 11 de novembro de 2022

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2922/2022

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO VALOR DO HIDRÔMETRO JUNTO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAIÇARA."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a parcelar em até 03 (três) vezes o pagamento do valor do Hidrômetro junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 11 de novembro de 2022.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 2923/2022
(de autoria do Vereador Victor Baptista Pereira Silva)

"ALTERA A LEI Nº 2.821/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° *- O inciso I, do art. 6º, da Lei nº 2.821/2.021 passa a ter a seguinte redação:*

"I - De acordo com o projeto, o Banco de Ração será provido por doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de estabelecimentos comerciais e industriais, de apreensões por órgãos de governo municipal, estadual ou federal e também provenientes de pessoas físicas e jurídicas, de doações obtidas por projetos de patrocínio e resultantes de condenações judiciais";

Art. 2° *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3° *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Guaiçara, 11 de novembro de 2022.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 3692 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAIÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ PROVIDENCIAS. "

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guaiçara, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de se estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de Atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2023, com fundamento na Lei Complementar nº43/2013 e 44/2013;

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora para os Processos de Inscrição, Seleção e Atribuição de Classes e/ou aulas do Quadro do Magistério da Rede Municipal, para o ano letivo de 2023, como segue:

I – Presidente:
Meiri Jardim Paulino

II – Membros da Secretaria da Educação:
Alan Rafael de Oliveira
José Bento Martins Pereira

III – Membros da Secretaria Administrativa:
Vanda Cristina Balbino Sassa - Diretora de Escola
Marcela Fernanda Pires Martinez dos Santos – Diretora de Escola
Sueli de Fátima Fabiani – Assistente Administrativo III

IV – Membros da Coordenação Pedagógica:
Ana Paula de Oliveira – Professora Coordenadora Pedagógica
Vilma Alves Andrade – Professora Coordenadora Pedagógica
Geovanni Aparecido da Silva – Professor Coordenador Pedagógico

Artigo 2º - São competências da Comissão Organizadora para os Processos de Inscrição, Seleção e Atribuição de Classe e/ou Aulas do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guaiçara para o ano letivo de 2023:

I – Formular diretrizes para elaboração, organização, execução, controle e avaliação dos Processos de Inscrição, Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guaiçara, para o ano Letivo de 2023.

II – Organizar e executar os Processos de Atribuição de Classes e/ou Aulas;

III – Resolver casos omissos nas sessões de atribuição, podendo, se entender necessário, suspender a sessão de Atribuição de Classes e/ou Aulas, estabelecendo prazos para análise das ocorrências.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 11 de novembro de 2022.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos

CONTRATO Nº. 067/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE (15.000 litros), BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM COMODATO, NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA, LOCALIZADO À RUA YOSHI SATO Nº 13 – CENTRO.

Data: 11/11/2022

Valor: R$ 1.635.000,00

1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022-54

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Data: 11/11/2022

Valor: R$ 3.920,00

.....